



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.893

João Pessoa - Quarta-feira, 21 de Março de 2012

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 1.898 João Pessoa, 20 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

RESOLVE nomear **IVANISE MADEIRO MARINHO DE SIQUEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF DOM CARLOS COELHO, no Município de João Pessoa, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação, por um mandato de 02 (dois) anos.

Ato Governamental Nº 1.891 João Pessoa-PB, 19 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, constante no Processo nº 0006/2012-DP/3-CBMPB,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TEN QOABM, a contar de 08 de fevereiro de 2012, o **SUBTENENTE BM MATR. 511.936-7, EROLIPTO LUNDDG SANTOS**, classificado na CCSV/AJG/QCG/CBMPB, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviços e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo quadro, ficando adido a esta **Diretoria de Pessoal**, conforme os termos da letra "a", do artigo 23º, do Decreto nº 9.143 de 08/09/1981.

Publicado no D.O.E 20.03.2012

Republicado por erro na numeração

Ato Governamental Nº 1.892 João Pessoa-PB, 19 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, constante no Processo nº 0008/2012-DP/3-CBMPB,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TEN QOABM, a contar de 13 de fevereiro de 2012, o **ST BM MATR. 510.838-1, JOSÉ LUIZ DE MEIRELES**, classificado na CCSV/AJG/QCG/CBMPB, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviços e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo quadro, ficando adido a esta **Diretoria de Pessoal**, conforme os termos da letra "a", do artigo 23º, do Decreto nº 9.143 de 08/09/1981.

Publicado no D.O.E 20.03.2012

Republicado por erro na numeração

Ato Governamental Nº 1.893 João Pessoa-PB, 19 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, constante no Processo nº 0004/2012-DP/3-CBMPB,

RESOLVE:

PROMOVER ao Posto de 1º TEN QOABM, a contar de 07 de fevereiro de 2012, o 2º TEN QOABM MATR. 516.133-9, **MARCELO DE SANT'ANA**, classificado no QCG/CBMPB, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviços e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo quadro, ficando adido a esta **Diretoria de Pessoal**, conforme os termos da letra "a", do artigo 23, do Decreto nº 9.143 de 08/09/1981.

Publicado no D.O.E 20.03.2012

Republicado por erro na numeração

Ato Governamental Nº 1.894 João Pessoa, PB, 19 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 002/2012-DGP/4,

RESOLVE:

Promover ao Posto de MAJOR PM, a contar de 09 de janeiro de 2012, o **CAPITÃO QOA Matrícula 515.637-8 MARCOS ANTÔNIO CORREIA DE MELO**, classificado no Centro de Educação, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido ficará adido ao Centro de Educação, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Publicado no D.O.E. 20.03.2012

Republicado por erro na numeração

Ato Governamental Nº 1.895 João Pessoa, PB, 19 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como, de acordo com o artigo 14, parágrafo único, da Lei nº 4.025, de 30 de novembro de 1978, e em consonância com o teor de decisões judiciais colegiadas, consignadas em Acórdãos da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, nos autos dos Embargos de Declaração nº 200.2009.033.655-9/004, datado de 06 de setembro de 2011, e Embargos Declaratórios na Apelação Cível nº 200.2009.033.655-9/004, datado de 06 de dezembro de 2011, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

NOMEAR no posto de 2º TENENTE do Quadro de Oficiais de Administração (QOA) da Polícia Militar do Estado da Paraíba, a contar de 25 de dezembro de 2010, o 1º Sargento, matrícula 515.606-8, **EMILIANO DE CRISTO TEODÓSIO**.

Publicado no D.O.E. 20.03.2012

Republicado por erro na numeração

Ato Governamental Nº 1.896 João Pessoa, PB, 19 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como, de acordo com o artigo 14, parágrafo único, da Lei nº 4.025, de 30 de novembro de 1978, e em consonância com o teor de decisões judiciais colegiadas, consignadas em Acórdãos da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, nos autos dos Embargos de Declaração nº 200.2009.033.655-9/004, datado de 06 de setembro de 2011, e Embargos Declaratórios na Apelação Cível nº 200.2009.033.655-9/004, datado de 06 de dezembro de 2011, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

NOMEAR no posto de 2º TENENTE do Quadro de Oficiais de Administração (QOA) da Polícia Militar do Estado da Paraíba, a contar de 25 de dezembro de 2010, a 1º Sargento, matrícula 517.487-2, **ONILDA PATRICIA DE MEDEIROS SILVA**.

Publicado no D.O.E. 20.03.2012

Republicado por erro na numeração

Ato Governamental Nº 1.897 João Pessoa, PB, 19 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como, de acordo com o artigo 14, parágrafo único, da Lei nº 4.025, de 30 de novembro de 1978, e em consonância com o teor de decisões judiciais colegiadas, consignadas em Acórdãos da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, nos autos dos Embargos de Declaração nº 200.2009.033.655-9/004, datado de 06 de setembro de 2011, e Embargos Declaratórios na Apelação Cível nº 200.2009.033.655-9/004, datado de 06 de dezembro de 2011, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

NOMEAR no posto de 2º TENENTE do Quadro de Oficiais de Administração (QOA) da Polícia Militar do Estado da Paraíba, a contar de 25 de dezembro de 2010, a Subtenente, matrícula 517.244-6, **LIRIAN ALVES DE MEDEIROS**.

Publicado no D.O.E 20.03.2012

Republicado por erro na numeração


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado
da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 026/2012/SEDS

Em 14 de março de 2012.

Ementa: Designação de Engenheiro Civil desta Pasta, para acompanhar construções e reformas relativas ao Instituto de Polícia Científica - IPC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba,

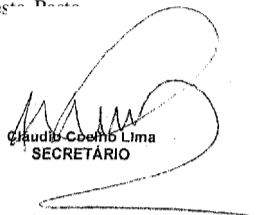
RESOLVE designar o servidor **Pedro de Farias dos Santos Falcão**, Perito Oficial Criminal, matrícula nº 135.527-9, Engenheiro Civil por formação acadêmica, com exercício no Instituto de Polícia Científica, para acompanhar todos os procedimentos relativos às construções do novo prédio da sede do Instituto de Polícia Científica - IPC nesta capital, do Núcleo do IPC na cidade de Campina Grande, como também a reforma e ampliação do Núcleo de Medicina e Odontologia Legal de Guarabira.

PORTARIA Nº 027/SEDS

Em 14 de março de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba,

RESOLVE designar a servidora **Daniella Vicuuna de Oliveira Trindade**, Delegada de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 154.866-2, para prestar serviços na Corregedoria de Polícia Civil desta Paraíba.



Cláudio Coelho Lima
SECRETÁRIO

DELEGACIAL GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA nº. 185/2012/DEGEPOL

Em 14 de Março de 2012.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º, da Lei Complementar nº. 85 de 12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº. 38/2011/CPC.

RESOLVE, fazer publicar a decisão pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar, acima referido, instaurado em desfavor do servidor, George Wellington Farias da Silva Junior, Delegado de Polícia Civil, mat. 155.637-1, por constatação de vício formal do feito e prescrição punitiva.

CUMPRASE

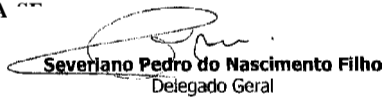
PORTARIA nº. 186/2010/DEGEPOL

Em 14 de Março de 2012.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º, da Lei Complementar nº. 85 de 12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa Nº. 01/2012/CD/CPC/CG/SEDS/PB.

RESOLVE, fazer publicar a decisão pela **CONVERSÃO**, em Processo Administrativo Disciplinar, da Sindicância Administrativa, acima referida nas denúncias formuladas contra o servidor sindicado, Zaildo Silva de Lucena Filho, Agente de Investigação, mat.125.202-0, conforme conclusão da Comissão Sindicante.

CUMPRASE



Severino Pedro do Nascimento Filho
Delegado Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DA PARAIBA-DETRAN-PB

PORTARIA Nº. 090 /2010-DS

João Pessoa, 09 de março de 2012

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DA PARAIBA-DETRAN-PB, no uso das suas atribuições que lhe são

conferidas pela Lei nº. 3.848/76 combinado com o art. 24 do Decreto Estadual nº 7.960/79 e pelo Ato Governamental nº 0088/2011.

CONSIDERANDO o que é dever da Administração zelar pelo interesse público com aplicação dos princípios administrativos e constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO os documentos comprobatórios contidos nos processos a baixos listados, conforme o estabelecido na Resolução nº. 102/2011-CD que regulamenta o credenciamento de Empresas Fabricantes de Placas e Tarjetas de Identificação de Veículos Automotores.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Credenciamento da Empresa abaixo descritas, como aptas a Fabricarem Placas e Tarjetas de Identificação de Veículos Automotores no Estado da Paraíba.

1. SOLAN PLACAS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00016.000390/2012-0

CNPJ: 07.899.973/0001-53

CREDCIAMENTO DE Nº. 064

RUA: João Laly da Silva Pinto Nº603

CENTRO – SOLANEA/ PB CEP: 58.225-000

Art. 2º. Serão observados os prazos e procedimentos na Resolução 102/2011-CD para o exercício da atividade objeto do credenciamento.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE.

PORTARIANº097/2012-DS

João Pessoa, 14 de março de 2012.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, c/c a Lei Estadual nº 8.660, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de setembro de 2008, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - **PCCR**, desta Autarquia, **DEFERIU** os pedidos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL**, constantes nos processos abaixo relacionados;

Processo	Nome	Matricula	Classe Funcional Atual	Classe Funcional Nova
00016.001461/2012-8	Maria Aparecida Medeiros Batista	3685-4	"C"	"D"
00016.000730/2012-9	Maria da Guia da Silva Miranda	3354-5	"C"	"D"
00016.000729/2012-6	Maria Josélia Braz	4096-7	"C"	"D"

Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e as devidas anotações.



Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução nº 15 /12

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2012

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Decreto Presidencial nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispoendo sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 20012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da CF, dispoendo sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando a Resolução nº 1, de 17 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes nacionais da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução nº 2, de 17 de janeiro de 2012, que dispõe sobre as diretrizes nacionais para a elaboração da Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução nº 3, de 30 de janeiro de 2012 que dispõe sobre normas gerais e fluxos do Contrato Organizativo da Ação Pública de Saúde (COAP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando as pactuações para implantação dos processos inerentes a formalização do COAP-PB; e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **01ª Assembléia Ordinária** do dia 09 de fevereiro de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar as Regras para Elaboração e Fluxo do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde na Paraíba – COAP-PB, as quais definem o processo de Planejamento e Programação Geral das Ações e Serviços de Saúde em bases regionalizadas e de custeio e investimento, segundo princípios e diretrizes do SUS.

Art. 2º - Criar a Comissão de Condução da Operacionalização do COAP-PB.

Parágrafo único - Fica aprovado, que na primeira reunião de trabalho, que contará com a participação das áreas técnicas da SES-PB, Gerencias Regionais de Saúde, COSEMS-PB, e CES, serão definidos os nomes dos membros da Comissão de Condução referida no art. 2º desta Resolução.

Art. 3º - Aprovar o calendário para a realização de oficinas de trabalho para construção do Plano Estadual de Saúde Regionalizado e da Programação das Ações e Serviços de Saúde.



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Severino Ramalho Leite
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ana Elizabeth Torres Souto
DIRETORA TÉCNICA

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO


Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Parágrafo único - Fica aprovado que o período para assinatura dos COAP's Regionais ocorrerá entre os meses de abril a Junho de 2012.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSO N DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 31 /12

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2012

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 3º da Portaria nº 699 de 2006 que trata do Termo de Compromisso entre Entes Públicos como instrumento de formalização da relação entre gestores quando unidade pública prestadora de serviço situada em determinado município, embora sob sua gestão, pertença ao ente estadual;

Considerando que o TCEP foi criado com o objetivo de manter o financiamento de unidades públicas evitando seu sucateamento e a descontinuidade do atendimento à população;

Considerando que, para ter legitimidade a relação entre o Estado e o município, deverá obrigatoriamente ser obedecida à forma solene de instrumentalização, através de um documento público, conforme art. 288 do Código Civil;

Considerando que os recursos financeiros/SUS que compõem o limite dos municípios são destinados à saúde da população própria e a de referência, ambulatorial e hospitalar;

Considerando que desde dezembro de 2010 estão extintos todos os TCEP que formalizavam a relação entre o Estado e os municípios nos quais estão localizadas as unidades hospitalares pertencentes ao Estado;

Considerando a Portaria nº 3.770, de 1º de dezembro de 2010 e a Portaria nº 4.214, de 28 de dezembro de 2010, que estabelecem recursos a serem disponibilizados ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado da Paraíba; e


Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **01ª Assembléia Ordinária** do dia 09 de fevereiro de 2012.

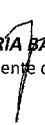
Resolve:

Art. 1º Aprovar o Protocolo de Cooperação entre Entes públicos/PCEP como instrumento de formalização da relação entre gestor estadual e gestores dos municípios dos locais onde estão situados hospitais Estaduais.

§ Parágrafo único: Os PCEPs devem ser negociados e assinados no âmbito do estado até o dia 31 de março de 2012.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSO N DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 32 /12

João Pessoa, 06 de março de 2012

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria GM nº 2.226/09;

Considerando o ofício nº 007/2012 do Gestor de Saúde do município de Lagoa Seca - PB;

Considerando a Resolução nº 156/11 de 12 de setembro de 2011 que aprova a Liberação da 2ª Parcela para Construção de Unidades Básica de Saúde da Família - UBS de Porte I para 05 municípios paraibanos;

Considerando a Resolução nº 175/11 de 14 de outubro de 2011 que aprova a Liberação da 2ª Parcela para Construção de Unidades Básica de Saúde da Família - UBS de Porte I para 06 municípios paraibanos;

Considerando a Resolução nº 225/11 de 15 de dezembro de 2011 que aprova a Liberação da 2ª Parcela para Construção de Unidades Básica de Saúde da Família - UBS de Porte I para 21 municípios paraibanos;


Considerando o parecer técnico do MS/SNA e Controladoria Geral da União - CGU; e Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **02ª Assembléia Ordinária** do dia 05 de março de 2012.

Resolve:

Art. 1º Ratificar aprovação da Liberação da **2ª Parcela** para Construção de Unidades Básica de Saúde da Família - UBS Porte I para os municípios listados abaixo:

MUNICÍPIOS	Nº DA PROPOSTA
LOGRADOURO	016129860001/090-02
RIACHÃO DO BACAMARTE	11565067000/1100-01
TAPEROÁ	118504520001/100-03
PEDRO REGIS	01612967000/1100-03
MATARACA	08898256000/8100-04

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSO N DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 34/12

João Pessoa, 06 de março de 2012.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria GM Nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando a Política de Fortalecimento da Atenção Básica do estado da Paraíba, e Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **02ª Assembléia Ordinária** do dia 05 de março de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Liberação da **2ª Parcela** para Construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família - UBS de Porte I para o município de PATOS - PB, conforme relação abaixo.


UNIDADE

USF Pedro Firmino
USF Belmiro Guedes
USF Roberto Oba
USF Lauro Queiroz
USF Jardim Queiroz
USF Ernesto Soares
USF Jatobá
USF Monte Castelo

Nº PROPOSTA

09084.8150001/10-018
09084.8150001/10-022
09084.8150001/10-023
09084.8150001/10-019
09084.8150001/10-024
09084.8150001/10-027
09084.8150001/10-020
09084.8150001/10-021

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSO N DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 35/12

João Pessoa, 06 de março de 2012.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria GM Nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;


Considerando os resultados da pesquisa Saúde da Família no Brasil: Situação Atual e perspectivas;


Considerando a Política de Fortalecimento da Atenção Básica do estado da Paraíba, e Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **02ª Assembléia Ordinária** do dia 05 de março de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a **Conclusão da Construção** da Unidade Básica de Saúde da Família - UBS de Porte I do município RIACHO DOS CAVALOS - PB, conforme proposta n. 0809218760001090-01.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSO N DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 36/12

João Pessoa, 06 de março de 2011.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Portaria GM n. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;


Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **2ª Assembléia ordinária** do dia 05 de março de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Pré-projeto para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Básica, Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada para o município de **BREJO DO CRUZ - PB**, conforme proposta cadastrada n. 08920126000/1110-01.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSO N DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 37 /12

João Pessoa, 06 de março de 2012

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 7069 de 12 de abril de 2002, que cria a Agência Estadual de Vigilância Sanitária, como autarquia especial e caracterizada pela independência administrativa, autonomia financeira e estabilidade de seus dirigentes no período do cumprimento do mandato;

Considerando o plano de carreira, cargos e salários de inspetor sanitário, dando assim investidura legal a seus agentes, necessária para execução das atividades de vigilância sanitária;


Considerando que é competência da AGEVISA-PB implantar, executar e desenvolver as ações de vigilância sanitária no seu âmbito de atuação de acordo com as diretrizes da Política Estadual de Saúde, definidas pelo gestor e pelo Conselho Estadual de Saúde, bem como seguir todas as diretrizes do SUS;


Considerando o Ofício n. 026 AGEVISA/GAB/DG do dia 23 de fevereiro de 2012, e Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **2ª Assembléia Ordinária** do dia 05 de março de 2012.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a **Programação Anual de Ações para 2012** da Agência Estadual de Vigilância Sanitária da Paraíba - AGEVISA/PB

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSO N DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 40 /12

João Pessoa, 06 de Março de 2012

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM/MS nº 1.101/2002, a RDC 50 e a RDC 307 que dimensionam a estrutura física e orgânica dos serviços de saúde;

Considerando o Plano de Regionalização da Assistência Materno-Infantil do Estado; Considerando o déficit de leitos para atendimento a população de Campina Grande e região;

Considerando o realinhamento das ações e serviços de saúde no Estado; Considerando o ofício da PMCG/SMS/GB nº 125 de 01 de março de 2012; e Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 02ª Assembléia Ordinária do dia 05 de março de 2012.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o **Projeto de Implantação do Hospital das Clinicas de CAMPINA GRANDE-PB.**

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 42/12

João Pessoa, 06 de Março de 2012

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria nº 1.802, de 26 de agosto de 2008, instituiu o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde, que visa fomentar grupos de aprendizagem tutorial no âmbito da Estratégia Saúde da Família;

Considerando os termos das Portarias Interministeriais MS/MEC nºs 3.019, de 26 de novembro de 2007; Portaria Interministerial nº 421/2010 que institui o PET-Saúde, para a formação de grupos de aprendizagem tutorial em áreas estratégicas para o SUS e a 422 de 3 de março de 2010 que estabelece orientações e diretrizes técnico-administrativas para a execução do PET Saúde;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

Considerando o ofício PMCG/SMS/GB nº 121 de 29 de fevereiro de 2012; e Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 02ª Assembléia Ordinária do dia 05 de março de 2012.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto **PRÓ/PET-SAÚDE 2012/2013** da Secretaria Municipal de Saúde de CAMPINA GRANDE-PB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 43/12

João Pessoa, 06 de Março de 2012

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria SAS/MS nº 920, que estabelece no seu Art. 11:... em até 90 (noventa) dias após a vigência desta Portaria os gestores dos Estados, Municípios e Distrito Federal deverão enviar ao MS-SAS - Departamento de Atenção Especializada/Coordenação-Geral de Média e Alta Complexidade, a deliberação CIB com a aprovação da relação dos serviços autorizados a prestarem assistência aos pacientes portadores de glaucoma....;

Considerando o ofício da SMS- João Pessoa/GS nº 525 de 05 de março de 2012; e Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 02ª Assembléia Ordinária do dia 05 de março de 2012.

Resolve:

Art. 1º Aprovar os serviços, abaixo relacionados, como sendo **Serviços que realizam Assistência ao Portador de Glaucoma no âmbito do SUS Estadual.**

SERVIÇO CNES

CENTRO DE OLHOS DA PARAÍBA 6442862


CENTRO MÉDICO AUDIO VISUAL 2357402

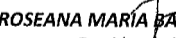
OFTALMOCLÍNICA SAULO FREIRE 5842026

CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA DR. FRANCISCO PINTO 2363054

CENTRO DE SAÚDE AVELINO QUEIROGA 2598088

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 44 /12

João Pessoa, 06 de Março de 2012

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM nº 3432 de 12 de agosto de 1998, que estabelece critérios de classificação para Unidades de Tratamento Intensivo;


Considerando a Portaria GM nº 1.600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS).

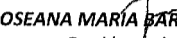
Considerando o ofício SMSJP/GAB nº 245 de 27 de janeiro de 2012; e Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 02ª Assembléia Ordinária do dia 05 de março de 2012.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a **Habilitação do Instituto do Coração do Estado da Paraíba como Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular**, CNES 5654319, em Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos de Cardiologia Intervencionista, do município de JOÃO PESSOA - PB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 45 /12

João Pessoa, 06 de Março de 2012

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM nº 3432 de 12 de agosto de 1998, que estabelece critérios de classificação para Unidades de Tratamento Intensivo;

Considerando a Portaria GM nº 1.600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando o ofício SMSJP/GAB nº 246 de 27 de janeiro de 2012; e Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 02ª Assembléia Ordinária do dia 05 de março de 2012.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a **Habilitação de 10 leitos de Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Adulto, tipo II** para o Instituto do Coração do Estado da Paraíba, CNES 5654319, localizado no município de JOÃO PESSOA - PB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Presidente do COSEMS/PB

Secretarias de Estado do Planejamento e Gestão / Juventude, Esporte e Lazer / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado

Portaria Conjunta nº 47

João Pessoa, 13 de março de 2012.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.658 de 6 de janeiro de 2012, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008; **Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEJEL - 07.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0004/2012, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à TEM POR OBJETIVO ESTABELECE UM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA, VISANDO À RECUPERAÇÃO DO ESTÁDIO PERPETÃO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.;

RESOLVEM:


Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
07	101	27	811	5195	1438	4490	39	000	00127	41.766,86
TOTAL										41.766,86

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GUSTAVO HENRIQUE FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


FÁBIO L. DE A. MAIA
Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer


ORLANDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Diretor Superintendente

Portaria Conjunta nº 64

João Pessoa, 15 de março de 2012.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.658 de 6 de janeiro de 2012, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEJEL - 07.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0006/2012, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à TEM POR OBJETIVO ESTABELECE UM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA, VISANDO À RECUPERAÇÃO DO GINÁSIO RONALDO CUNHA LIMA – “O RONALDÃO”, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
07	101	27	811	5195	1438	3390	39	090	00126	368.882,20
TOTAL										368.882,20

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MARQUES FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

FÁBIO L. DE A. MAIA
Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

ORLANDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Diretor Superintendente

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº. 065/PGE

João Pessoa, 16 de Março de 2012

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XI, da Lei Complementar Nº. 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto Nº. 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE, dispensar a pedido, o Excelentíssimo Procurador do Estado, Dr. Renan de Vasconcelos Neves, Matrícula nº 119.992-7, do acompanhamento das sessões dos respectivos colegiados e realização de sustentações orais, na Primeira Câmara Cível - TJ-PB nos processos em que for parte o Estado da Paraíba, conforme designação da Portaria nº 023/PGE publicada no Diário Oficial de 31 de janeiro de 2012.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA.

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Procurador Geral do Estado